ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – http://www.corregedoria.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 31/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:

Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	**PJeCor 0000355-75.2022.2.00.0806**
Unidade	**2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova**
Entrância	**Intermediária**
Endereço	**Avenida Manoel de Castro, nº 680, Centro, Morada Nova – Tel: (88) 3422.2155**
Período da Correição	**Julho/2022**
Portaria nº	**31/2022/CGJCE**

2 DA JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: **ANNE CAROLLINE FERNANDES DUARTE**	Matrícula**:** **23809**
(**X**) Juíza de Direito ( ) Juíza Substituta	(**X**) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim (**X**) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: **25/02/2016**	Ingresso na Vara: **21/08/2017**
A Juíza reside na Comarca?	(**X**) Sim ( ) Não
A Juíza exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (**X**) Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(**X**) Sim ( ) Não Qual? **CEJUSC**
A Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (**X**) Não
A Juíza exerce a função de magistério?	( ) Sim (**X**) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**00**
3.2 JUÍZES LEIGOS	**TOTAL**	**01**
TAMARA TIMBÓ ARRUDA		n/i
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	**TOTAL**	**00**
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**02**
JESSICA DE OLIVEIRA FERNANDES		Mat. 46890
FRANCISCO GEORGE RODRIGUES DE ANDRADE		Mat. 22995
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	**TOTAL**	**00**
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**00**
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**01**
GABRIEL NOBRE DOS SANTOS		Mat. 45624

Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 29/07/2022 22:07:12
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072922071198900000001677984
Número do documento: 22072922071198900000001677984

3.8 TERCEIRIZADOS		**TOTAL**	**00**
3.9 CEDIDOS		**TOTAL**	**06**
ANDRESA DE AQUINO RAULINO	Comissionado	Assistente operacional	Mat. 40645
JOSÉ JEFFERSON CASTRO RABELO	Comissionado	Assistente operacional	Mat. 40644
TAIS BATISTA ANGELO	Comissionado	Assistente operacional	Mat. 43204
LUIZ LIMA ANDRADE NETO	Efetivo	Operador de bombas	Mat. 46458
JOÃO LOPES DIAS NETO	Comissionado	Assistente operacional	Mat. 45235
LARA BEZERRA RODRIGUES	Comissionado	Assessora Jurídica	Mat. 45672
3.10 CARGOS EM COMISSÃO			
ADRIANA MAYARA COUTINHO DAMASCENO	Supervisora de Unidade Judiciária		Mat. 40774
RENATA CAVALCANTE GONÇALVES VIANA	Assistente de Unidade Judiciária		Mat. 22964

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: **IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS**	(**X**) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (**X**) Sim ( ) Não	Quais? **Araripe**

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: **THIAGO FURLANETTI BARROS MACHADO**	(**X**) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (**X**) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca com 3 (três) unidades
( ) Jurisdição Criminal ( ) Criminal Comum; Juizado Especial Criminal; Execução Penal e Corregedoria de Presídios;
(**X**) Jurisdição Cível ( ) Cível Comum; Juizado Especial Cível; Registros Públicos e Corregedoria dos Serviços Extrajudiciais (**X**) Cível Comum; Juizado Especial Cível; Infância e Juventude

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Processos (Pendentes de baixa)	**1919**
Procedimentos (Pendentes de baixa)	**9**
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de baixa)	**25**

Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			**1308**
Data da Inspeção: **Maio/2020**	Nº CPA: **8501574-41.2020.8.06.0026**		
( ) Diminuiu (**X**) Aumentou		Diferença (Processos):	**611**
Tramitação Processual ( ) Físico (**X**) Digital ( ) Físico/Digital			

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DA MAGISTRADA		
8.1 Produtividade da magistrada nos últimos 12 meses (06/2021 a 05/2022)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	213	30,43
Acordos	51	7,29
Decisões	237	33,86
Audiências	48	6,86
Despachos	607	86,71
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 08/07/2022		
8.2 Gestão de desempenho		
Processos novos		412
Processos pendentes de julgamento		1519
Processos julgados		329
Processos pendentes de baixa		1919
Processos baixados		309
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		123
Processos julgados e não baixados		232
Processo Suspenso		151
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		20
Processos em grau de recurso no mês		4
Processos remetidos a outro foro no mês		2
Processos arquivados definitivamente no mês		22
Processos entrados no mês		11
Processos julgados no mês		17
8.4 Processos prioritários		
Idoso	Pendente de Julgamento	78
	Pendente de Baixa	100
Doença Grave	Pendente de Julgamento	6
	Pendente de Baixa	9
Réu Preso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Menor	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	2
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	1
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias[1]		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		180
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		91
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		**271**
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		

Índice de processos com assunto cadastrado	**100%**
Índica de conformidade de classe (CNJ)	**100%**

[1] Dados referentes aos processos paralisados, excluindo-se do cômputo os procedimentos, Cartas Precatórias, Rogatórias e De Ordem em tramitação na unidade

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	1025
Para Decisão Interlocutória	89
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	21
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(**X**) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? ***"Os processos pendentes de apreciação do pedido liminar são colocados em uma planilha para monitoramento e posterior análise".***	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(**X**) Sim ( ) Não
Como é feito? ***"Após o trânsito em julgado a parte devedora é intimada para pagar as custas, caso não comprove o pagamento, a juíza determina que seja oficiado à Procuradoria do Estado para providenciar a inscrição do nome da parte devedora na dívida ativa Estadual."***	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	3
Ações Civis Públicas	26
Ações de Improbidade Administrativa	18
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	60
Total de processos de apuração de Ato Infracional	25
Total de processos de execução de medida socioeducativa	10

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)
Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)
Nada consta

11 DAS AUDIÊNCIAS

11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	613
Total de audiências realizadas	161
Audiências não realizadas	13
Audiências canceladas/redesignadas	84
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	30
Processos aguardando a realização de audiência	21
Audiência designada com a data mais distante	21/09/2022

12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(**X**) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(**X**) sim ( ) não

13 PROCESSOS INSPECIONADOS	
13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	**Movimentação**
0200707-77.2022.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 18/07/2022. Feito em ordem. Em 28/07/2022.
0200401-11.2022.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com distribuição em 06/05/2022. Mais recentemente, foi realizada conclusão (em 07/06/2022), em função da petição apresentada pela parte exequente em 06/06/2022. Feito em ordem. Em 28/07/2022.
0050105-45.2020.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 20/01/2021. Em 05/10/2020, foi prolatada sentença terminativa. Após regular tramitação, foi juntado petitório autoral em 29/03/2021; com autos levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – **portanto, há mais de 1 ano e 3 meses**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/07/2022.
0000804-28.2003.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução Fiscal, com distribuição em 13/05/2003. Após longa tramitação, foi apresentado petitório da parte exequente em 18/11/2021; com autos levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – **portanto, há mais de 250 dias**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/07/2022.

0000210-86.2018.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 13/01/2021. Feito conta com as tarjas respectivas. Em 30/01/2019, foi deferida a tutela de urgência requestada. Em 18/03/2022, foi exarado despacho determinando a suspensão do processo até o julgamento do agravo de instrumento interposto; porém, não houve o lançamento da movimentação correspondente até a presente data. Autos levados à conclusão em 30/03/2022, em decorrência do petitório apresentado na mesma data. Autos paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se impulso oficial. Em 28/07/2022.
0015140-46.2017.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação para apuração de ato infracional, recebida em 21/06/2019. Redistribuição promovida em 18/01/2021. Mais recentemente (em 30/06/2022), foi emitida certidão nos autos e, na mesma data, os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 28/07/20222.
0014336-15.2016.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária (rito do sumaríssimo), com última redistribuição em 13/01/2021. Feito migrado para o PJe em 20/11/2021, com autos levados à conclusão no dia seguinte (22/11/2021), estando paralisado desde então – **portanto, há mais de 245 dias**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 28/07/2022.
0007989-97.2015.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Antecipação de Tutela (rito sumaríssimo), com última distribuição em 19/01/2021. Feito migrado em 20/11/2021, com autos levados à conclusão em 25/11/2021, estando paralisados desde então – **portanto, há mais de 240 dias**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 28/07/2022.
13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	**Movimentação**
0020016-73.2019.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos, com última distribuição em 13/01/2021. Em 18/11/2020, foi juntado comprovante de penhora *online*. Mais recentemente (em 26/04/2022), foi realizada audiência e, posteriormente (em 03/05/2022), apresentado parecer ministerial. Autos levados à conclusão em 03/05/2022. Feito em ordem. Em 28/07/2022.
0012739-74.2017.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com última distribuição em 14/01/2021. Após regular tramitação, foi prolatada sentença em 19/05/2021, contra a qual foram opostos embargos de declaração em 01/06/2021. Após o decurso do prazo para manifestação da parte embargada (em 02/12/2021), os autos foram levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 235 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/07/2022.
0006810-07.2010.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com última distribuição em 12/01/2021. Mais recentemente (em 30/06/2022), foi prolatada sentença, contra a qual foi interposto recurso de apelação em 27/07/2022. Autos levados à conclusão em 27/07/2022. Feito em ordem. Em 28/07/2022.

0013316-52.2017.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada (rito sumaríssimo), com última distribuição em 11/01/2021. Embora requerida a prioridade na tramitação (Idoso), o feito não conta com a etiqueta específica. Sentença prolatada em 23/10/2019, na qual foi concedida a tutela de urgência requestada. Após a migração para o PJe (em 23/11/2021), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – **portanto, há mais de 235 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial**. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 28/07/2022.
0008014-18.2012.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Cumprimento Sentença, com última distribuição em 12/02/2021. Sentença prolatada em 04/12/2013. Após a migração para o PJe (em 20/11/2021), os autos foram levados à conclusão para sentença em 26/11/2021 e, mais recentemente (em 20/06/2022), foi realizada nova conclusão, desta feita para decisão. Autos paralisados, de fato, desde 26/11/2021 – **portanto, há mais de 240 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial**. Em 28/07/2022.
13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	**Movimentação**
0050136-65.2020.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Interpelação Judicial, com última distribuição em 20/01/2021. Feito conta com a tarja respectiva. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão para sentença em 21/09/2021, tendo sido proferida decisão em 10/06/2022 – porém, vale dizer, o feito continua concluso para sentença. Cumpram-se os expedientes ordenados no *decisum*. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 28/07/2022.
0050590-11.2021.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 21/06/2021. Em 02/07/2021, foi indeferida a tutela de urgência requestada. Após célere tramitação, os autos foram levados à conclusão em 21/09/2021 e, novamente, em 28/10/2021, desta feita para julgamento. Autos paralisados, de fato, desde 21/09/2021 – **portanto, há mais de 300 dias**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/07/2022.
0020189-97.2019.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação pela prática de ato infracional, com recebimento em 16/08/2019. Com sentença prolatada em relação a um dos adolescentes em 18/02/2020. Redistribuição do processo em 14/01/2021. Após regular tramitação, foram apresentados memoriais defensivos em 21/12/2021, com autos levados à conclusão em 07/01/2022. Autos paralisados desde então – **portanto, há mais de 200 dias**. Promova-se, impulso oficial. Dê-se prioridade absoluta a presente demanda, por força do ECA. Em 28/07/2022.

0012978-78.2017.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 10/11/2021. Em 20/03/2018, foi prolatada sentença terminativa. Posteriormente (em 06/02/2019), foi declarada a nulidade da sentença emitida – hipótese que reclama reativação processual, até a presente data não promovida. Em 28/06/2019, foi deferida a tutela de urgência requestada. Mais recentemente (em 29/11/2021), foi apresentado parecer ministerial, com autos levados à conclusão na mesma data. Em 01/04/2022, foi realizada nova conclusão, desta feita para julgamento. Autos paralisados, de fato, desde 29/11/2021 – portanto, há mais de 240 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como a regularização da situação processual. Em 28/07/2022.
0050720-35.2020.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência (rito sumaríssimo), com última distribuição em 18/01/2021. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão para julgamento em 28/06/2022. Feito em ordem. Em 28/07/2022.
13.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	**Movimentação**
0010157-04.2021.8.06.0115	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, com última distribuição em 16/04/2021. Mais recentemente, foi anexado documento nos autos (em 30/06/2022) e emitida certidão (em 15/07/2022). Autos conclusos em 30/06/2022. Feito em ordem. Em 29/07/2022.
0010029-08.2022.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, com distribuição em 19/01/2022. Após regular tramitação, foi o mandado expedido (em 26/01/2022) teve a certificação de seu cumprimento (em 08/06/2022), com devolução da *missiva* em 08/06/2022. Feito em ordem. Em 29/07/2022.
13.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	**Movimentação**
0125738-89.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, com última distribuição em 15/01/2021. Feito conta com a tarja respectiva. Mais recentemente, foram juntados petitórios da parte promovente e promovida em 21/03/2022 e 23/03/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão em 23/03/2022, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 125 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 29/07/2022.
0186212-60.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada, com última distribuição em 14/01/2021. Feito conta com as tarjas respectivas. Autos levados à conclusão para sentença em 19/11/2021, com decisão proferida em 06/06/2022 (sem, contudo, converter o julgamento em diligência). Cumpram-se os expedientes ordenados no *decisum* proferido. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC, bem como por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
13.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**

0023455-29.2018.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido Liminar, com última distribuição em 13/01/2021. Feito conta com a tarja respectiva. Em 21/01/2020, foi indeferida a liminar requestada. Mais recentemente, em 04/10/2021, foi exarado despacho anunciando o julgamento antecipado da lide. Nova conclusão realizada em 08/10/2021, estando o feito paralisado desde então – **portanto, há mais de 290 dias**. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
0001097-12.2018.8.06.0115	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Revisional de Alimentos c/c Pedido de Tutela Provisória de Urgência, com redistribuição em 30/05/2022. Feito conta com as tarjas respectivas. Mais recentemente, foi exarado despacho (em 08/07/2022) ordenando a designação de audiência, assinalada através de ato ordinatório expedido em 25/07/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
13.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0001424-15.2018.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, com última distribuição em 11/01/2021. Feito conta com a tarja respectiva. Recebida através de decisão de 13/02/2020. Mais recentemente, foi apresentado parecer ministerial em 07/03/2022 e petitório defensivo em 17/03/2022. Autos levados à conclusão para julgamento em 17/03/2022, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
0008867-22.2015.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido Liminar, com última distribuição em 01/02/2021. Feito conta com a tarja respectiva. Postergada a apreciação do pedido liminar em 26/05/2015. Ação Recebida através de decisão de 02/05/2016. Mais recentemente, (em 04/07/2022), foi exarado despacho, com apresentação de parecer ministerial em 19/07/2022 e nova conclusão na mesma data. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
13.8 MANDADOS DE SEGURANÇA	
Processo	**Movimentação**
0051123-67.2021.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, distribuído em 29/11/2021. Em 17/12/2021, foi denegada a liminar requestada. Após regular tramitação, foi prolatada sentença terminativa em 17/03/2022, com trânsito em julgado certificado em 22/06/2022. Mais recentemente (em 15/07/2022), foi remetida carta para recolhimento das custas processuais. Feito em ordem. Em 29/07/2022.

0200582-12.2022.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, distribuído em 20/06/2022. Em 20/06/2022, foi exarado despacho postergando a apreciação da liminar requestada. **Após célere tramitação, foi prolatada sentença definitiva (concedendo a liminar requestada) em 26/07/2022 – com apenas 37 dias de tramitação**. Confeccionados os expedientes de intimação (em 28/07/2022). Feito em ordem. Em 29/07/2022.
13.9 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Processo	**Movimentação**
0001450-13.2018.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Adoção c/c Pedido de Guarda Provisória e Destituição do Poder Familiar, com última distribuição em 08/01/2021. Feito conta com as tarjas respectivas. Cadastro feito no sistema SNA. Devolução de carta precatória em 27/05/2022, com certidão emitida em 08/07/2022. Autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Dê-se prioridade absoluta por força do ECA. Em 29/07/2022.
0050838-11.2020.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação pela prática de ato infracional, com recebimento em 18/06/2021. Após regular tramitação, foi prolatada sentença de homologação de remissão (em 23/11/2021). com trânsito em julgado certificado em 25/11/2021. Mais recentemente (em 09/05/2022), foi juntado comprovante de envio de ofício. Feito em ordem. Em 29/07/2022.
13.10 PROCESSOS DE RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA	
Processo	**Movimentação**
0001742-13.2009.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Divórcio Litigioso, com última distribuição em 22/01/2021. Feito conta com as tarjas respectivas. Em sede de audiência (em 09/12/2010), foi prolatada sentença e arquivado os autos em 02/02/2011. Pontue-se que houve, erroneamente, a reativação processual em 23/08/2018. Mais recentemente, foi devolvido mandado (em 30/03/2022), com autos levados à conclusão na mesma data, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se impulso oficial, bem como a regularização da situação processual. Em 29/07/2022.
0001974-73.2019.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Alimentos c/c Alimentos Provisórios, com última distribuição em 14/01/2021. Mais recentemente, foi remetida Carta Precatória em 12/07/2022. Feito em ordem. Em 29/07/2022.
13.11 ALVARÁ JUDICIAL	
Processo	**Movimentação**
0008351-07.2012.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, com última distribuição em 11/01/2021. Feito conta com as tarjas respectivas. Mais recentemente, foi exarado despacho (em 27/01/2022), com certificação de decurso do prazo em 21/03/2022. Autos conclusos desde 21/03/2022 – portanto, há mais de 125 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de
13.12 REGISTRO PÚBLICO	
Processo	**Movimentação**

0050728-12.2020.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Retificação de Registro Civil c/c Pedido de Alimentos e Tutela Provisória de Urgência, com última distribuição em 19/01/2021. Em sede de audiência de conciliação (realizada em 20/04/2022), foi celebrada transação com relação a parte da demanda. Após a devolução dos autos pelo CEJUSC (em 26/04/2022), foi juntado petitório em 10/05/2022 e, na mesma data, os autos foram levados à conclusão. Novo petitório juntado em 22/07/2022. Feito em ordem. Em 29/07/2022.
13.13 CURATELA	
Processo	**Movimentação**
0000129-43.2017.8.06.0203	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória e Tutela de Urgência, com última distribuição em 27/06/2022. Feito conta com as tarjas respectivas. Mais recentemente, foi juntado parecer ministerial em 04/07/2022, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Promova-se, o mais breve possível, a apreciação do pedido de tutela de urgência. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/07/2022.
0051058-72.2021.8.06.0128	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória, com distribuição em 12/11/2021. Em sede de audiência, foi deferida a tutela antecipada requestada. Mais recentemente (em 24/06/2022), foi certificado o cumprimento de mandado por estagiário de Direito – providência que não tem amparo legal e, principalmente, está em descompasso com a Lei Estadual nº 14.786/2010. Apesar disso, feito em ordem. Em 29/07/2022.

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	**Última movimentação**	**Movimentação**
0007548-58.2011.8.06.0128	09/08/2021	Conclusão
0000812-34.2005.8.06.0128	15/09/2021	Juntada
0020548-47.2019.8.06.0128	22/09/2021	Expedição
0020017-58.2019.8.06.0128	29/09/2021	Conclusão
0008962-57.2012.8.06.0128	30/09/2021	Apensamento
0009727-28.2012.8.06.0128 (1)	01/10/2021	Juntada
0023455-29.2018.8.06.0128	08/10/2021	Conclusão
0001332-37.2018.8.06.0128	15/10/2021	Conclusão
0008551-14.2012.8.06.0128	18/10/2021	Conclusão
0005790-78.2010.8.06.0128	22/10/2021	Conclusão

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,73%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Maio/2020)	72,51%
2020	76,44%
2021	79,60%
2022	79,07%
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 118,90%)	
2020	173,24%
2021	81,18%
2022	75,00%
15.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	132,63%
2021	79,62%

2022	79,85%
15.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em **maio** de 2022	91,40%
~~Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)~~	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
~~Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)~~	
15.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em **maio** de 2022	69,35%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28/06/2022 (conforme listas anexas)	383
15.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em **maio** de 2022	8,40%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28/06/2022 (conforme listas anexas)	16
15.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em **maio** de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em **maio** de 2022 (Violência Doméstica)	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28/06/2022 (conforme listas anexas)	-
15.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em **maio** de 2022	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
15.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	78
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	97

16 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(**X**) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(**X**) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(**X**) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(**X**) Sim ( ) Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	**Conteúdo**
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Provimento nº 10/2021/CGJCE	Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W

Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 1159/2022/TJCE	Trata do cadastramento de administradores(as) judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES
Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

19 RECOMENDAÇÕES	
19.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2 e 4, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel "Acompanhamento de Metas" do Sistema SEI;
19.2	Seguir inserindo a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere;
19.3	Continuar imprimindo célere impulso ao feitos prioritários, além de dar igual tratamento aos processos enquadrados nas metas nacionais, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
19.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
19.5	Imprimir celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
19.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
19.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
19.8	Promover o acompanhamento dos mandados devolvidos para fins de controle de prazo e célere impulsionamento processual;
19.9	Definir calendário de produtividade ou realizar mutirão(ões) com o objetivo de despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos (somando 1.315 feitos);
19.10	Aperfeiçoar a realização de pré-análise dos feitos conclusos, com vistas a identificar os que guardem similitude e, notadamente, possibilitem a análise e impulsionamento em bloco. Inclusive, utilizando a configuração das colunas no SAJPG para fins inserção da coluna "Observação da fila", na qual se poderá salvar anotações relativas a pré-análise realizada;
19.11	Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios, sob a supervisão do Magistrado, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
19.12	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões, despachos e termos de audiência, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a (re)designação. A relevância dessa providência tem por substrato a

	redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do "tempo morto" do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
19.13	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
19.14	Aprimorar a rotina de trabalho com vistas a, diariamente, verificar e impulsionar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, priorizando os feitos com estagnação acima de 360 dias, com o escopo de assegurar a movimentação célere dos feitos;
19.15	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente dando impulso ágil e baixando os processos listados no *card* "julgado", uma vez que existem 242 processos nesta situação, conforme painel Gestão de Acervo do sistema SEI;
19.16	Proceder, apenas quando do recebimento de representação, com a devida evolução de classe, para fins de adequação estatística a fase processual, além da correspondência com a TPU/CNJ;
19.17	Continuar promovendo a regular e correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA), nos casos de competência cível da infância e juventude em que se exige preenchimento no aludido sistema. Sugerindo-se, inclusive, a capacitação/reciclagem dos membros da equipe no curso "Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento-2022-Ciclo1" ofertado na modalidade EAD no ambiente virtual de aprendizagem do CNJ - site: https://cnj.jus.br/eadcnj/ ;
19.18	Providenciar o julgamento dos 115 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do *card* Gestão de Acervo do Sistema SEI;
19.19	Proceder a devida identificação das demandas quanto ao "Assunto", tendo em vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,95%; e
19.20	Promover, apenas quando for o caso, a reativação processual, com o encaminhamento da devida justificação (até o 5º dia útil do mês seguinte), mediante formulário próprio, a esta Casa Correcional.

20 CONCLUSÃO

Inspecionando a 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, constatou-se que, em geral, os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova:

	Físico		Digital	
	Quantidade	**Percentual**	**Quantidade**	**Percentual**
Processos	0	0%	1.994	100%
Inquéritos	-	-	-	-

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

De partida, cumpre anotar que chamou bastante atenção a grande quantidade de processos/procedimentos conclusos, que somavam, **em 28/07/2022, 1.315 feitos, o que corresponde a 69,28% do acervo (pendente de baixa)**.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

A fila **Concluso | Ato - Inicial** somava **22** processos/procedimentos – todos eles, vale destacar, com recém-ingresso neste subfluxo de trabalho.

Em **Concluso – Emenda à Inicial** verificou-se **10** processos – apenas 1 deles com mais de 30 (trinta) dias de entrada na fila (Proc. 0200401-11.2022.8.06.0128, desde 07/06/2022).

Já na fila **Conclusos para Despacho** identificou-se impressionantes **906** feitos. Destes, 307 processos/procedimentos (portanto, 33,88% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, Infância e Juventude, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0280016-21.2020.8.06.0128 (Infância e Juventude), desde 01/04/2022; e (ii) Proc. 0186212-60.2018.8.06.0001 (metas do CNJ), desde 19/11/2021.

A fila **Concluso para Decisão Interlocutória** contava com **10** processos. Dentre os quais, 3 feitos (portanto, cerca de 30% dos autos da fila) ingressaram neste subfluxo há mais de 100 dias.

Em **Conclusos para Sentença** observou-se apenas **99** feitos. Destes, 52 processos (portanto, 52,52% dos autos da fila) tiveram entrada há mais de 100 dias. – vários deles prioritários (metas do CNJ, Idoso, Mandado de Segurança, etc.). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0050500-37.2020.8.06.0128 (Mandado de Segurança), desde 30/03/2022; e (ii) Proc. 0012453-96.2017.8.06.0128 (metas do CNJ), desde 21/03/2022. Também, se verificou alguns processos com entrada há mais de 1 ano. Dentre os mais antigos, pode-se mencionar: (i) Proc. 0050105-45.2020.8.06.0128, desde 29/03/2021; e (ii) Proc. 0001775-76.2004.8.06.0128, desde 21/01/2021.

Por último, cumpre anotar que na fila **Ag. Análise da Secretaria** apresentava aepnas **6** processos/procedimentos – todos com recentíssima entrada.

No que tange ao **sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe)**, observou-se a existência de 257 processos conclusos (10 para decisão; 221 para despacho; e 26 para sentença); dos quais 129 feitos (portanto, 50,19% dos autos conclusos), distribuídos da seguinte forma:

Tarefa	Entre 0 e 29 dias	Entre 30 e 59 dias	Entre 60 e 99 dias	Entre 100 e 179 dias	Entre 180 e 365 dias	Mais de 365 dias
[Gab] - Ato Judicial - ASSINAR DECISÃO	1	0	0	0	0	0
[Gab] - Ato Judicial - ASSINAR DESPACHO	18	0	1	0	0	0
[Gab] - Ato Judicial - ASSINAR SENTENÇA	8	0	0	0	0	0
[Gab] - Ato Judicial - MINUTAR DECISÃO	0	1	0	1	7	0
[Gab] - Ato Judicial - MINUTAR DESPACHO	30	27	22	40	73	0
[Gab] - Ato Judicial - MINUTAR DESPACHO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	1	3	0	3	0
[Gab] - Ato Judicial - MINUTAR SENTENÇA	10	1	0	1	4	0
[Gab] - Ato Judicial - MINUTAR SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO E(OU) EXTINÇÃO	2	0	0	0	0	0

Ademais, em consulta ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), constatou-se a existência de **21** pendências, distribuídas da seguinte forma: (i) 16 "**Para solução imediata**"; (ii) 2 **"Vinculados para adoção"**; (iii) e 3 **"Aptos para adoção"**. De outro giro, entre os feitos inspecionados, não se observou hipótese exigida pelo aludido sistema sem cadastramento por parte do Juízo – **ponto que merece destaque, por evidenciar a escorreita alimentação do SNA**.

Assim, do exame da atividade inspecional, pode-se perceber que, malgrado a quantidade de processos conclusos, os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas poucas situações de morosidade na tramitação processual.

Na presente atividade correcional, pode-se observar verificar pontos distintivos dignos de nota, quais sejam: (i) realização de pré-análise com a utilização da coluna "Observação da fila" no SAJPG; (ii) célere alocação do processo nas filas de conclusão após a juntada de petição ou parecer ministerial; (iii) efetiva priorização dos feitos que abordam a temática de Infância e Juventude; e (iv) vertiginosa apreciação dos pedidos de tutela de urgência e de medida liminar.

Com relação aos **processos paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI **(extraídos na data de 28/07/2022)**, a 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova **possuía 280 processos** nessa situação (excluindo-se do cômputo os procedimentos e cartas precatórias, rogatórios e de ordem), o que corresponde a **14,75%** do acervo pendente de baixa – dentre os quais, vale destacar, **nenhum feito** (portanto, **0%** do acervo) amarga estagnação acima de 360 dias.

Aspecto que comporta aprimoramento diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2022.

De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, observa-se que a unidade, até **maio** de 2022, atingiu a taxa de **91,40% - índice bastante próximo do atendimento da meta (Meta>100%)**. Com isso, recomenda-se ao Juízo que continue a envidar esforços no sentido de julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até **maio** de 2022, o índice de **69,35%** dessa importante meta nacional. Subsistindo (até 28/06/2022) cerca de **383 processos (que corresponde a 19,85% do acervo)** pendentes de julgamento até o final do ano para que a referida meta seja integralmente atingida. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento.**

De outro giro, no que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, o índice de

cumprimento até **maio** é muito menor – **8,40%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento (até 28/06/2022) um número bastante inferior de autos (**16 processos, o que corresponde a 0,83% do acervo),** o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização no impulsionamento destes autos**.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade conseguiu atingir a meta em 2020, com **132,63%**. Tendo ocorrido uma redução na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **79,62%** e, por conseguinte, desatendendo a meta. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **85,28%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 28/07/2022)**. Com isso, fica novamente demonstrado que o Juízo precisa dedicar maior empenho em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **173,24%**; b) em 2021, em **81,18%**; e c) em 28/07/2022, encontra-se em **85,34% (consoante dados extraídos do SEI).** Como se vê, a taxa atualmente apresentada está abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 118,90% **-** Portaria nº 872, de 22 de abril de 2022, da Presidência do TJCE – DJe: 27/04/2022).

Aliás, após detida análise da produtividade da **Dra. Anne Carolline Fernandes Duarte (Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova),** observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (06/2021 a 05/2022 – **sem ignorar, contudo, o seu afastamento legal por 180 dias, no período de 04/08/2021 a 30/01/2022**, em virtude de decisão da Presidência do TJCE, no CPA 8500229-88.2021.8.06.0128), para todas as unidades em que atuou, foi de **30,43 sentenças, 7,29 acordos, 33,86 decisões, 6,86 audiências e 86,71 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **30,43 sentenças, 7,29 acordos, 33,71 decisões, 6,86 audiências e 86,57 despachos por mês.** Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (30,43 sentenças por mês) está aquém da demanda do módulo judicial, que é de 47,83 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de aumento do acervo e, por conseguinte,**

de elevação da Taxa de Congestionamento (TC).

A propósito, importante destacar que na última inspeção, realizada em maio/2020, foi constatada a existência de 1308 processos, enquanto na presente atividade inspecional se verificou um acervo de 1822 autos **(com dados do SEI de 29/07/2022)**. **Isso significa que houve um acréscimo de 514 processos em pouco mais de 2 anos e 1 mês, que corresponde a um aumento de 39,29% do acervo da época.** Nesse ponto, vale consignar que a unidade judiciária teve sua competência redefinida (através da Resolução nº 07/2020 do Pleno do TJCE).

No que se refere à **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade da Magistrada, observa-se que tem se mostrado oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 76,44%; b) no ano de 2021, encerrou em 79,60% - se distanciando do atingindo da Meta 05/2021 do CNJ ("*Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*"); e c) **em 2022, está em 76,29% (conforme dados do Sistema SEI, extraído em 28/07/2022). Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 7,56 p.p. acima da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,73% - Portaria nº 872, de 22 de abril de 2022, da Presidência do TJCE – DJe: 27/04/2022).**

Como reflexo da **redução** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 3,31 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento** da **Meta 5/2022 do CNJ**.

Conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/tlp1-veps-e-vepa.pdf), **ainda não foi divulgada a lotação paradigma** da unidade inspecionada, que hoje é composta por **11 colaboradores** – 1 Juíza Leiga, 2 Técnicos Judiciários, 2 servidoras ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora de Unidade Judiciária e 1 Assistente de Unidade Judiciária) e 6 servidores cedidos.

Ademais, não se pode olvidar que no 2º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas

(IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 229, de 11 de fevereiro de 2022 (DJe: 15/02/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 31/05/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **99,95%** e **100%**. Tal número deve ser objeto de atuação do Juízo visando a integral conformidade, uma vez que o saneamento influi na estatística do módulo judicial, bem como na produtividade da Magistrada, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Analisando os dados acima, percebe-se que a **Dra. Anne Carolline Fernandes Duarte (Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Apesar disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem o incremento contínuo do número de julgamentos de processos com o objetivo de superar a meta de Julgados/Casos Novos e a Meta 1/2022 do CNJ, bem assim de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2 e 4 do CNJ. Além disso, tem-se por recomendável a atuação constante voltada à redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados no card "julgado" no sistema SEI, conforme recomendação acima).

Igualmente, mostra-se pertinente recomendar que o Juízo, no seu planejamento de trabalho (diário e semanal), contemple tempo necessário para adequado e célere impulsionamento dos feitos em tramitação no sistema PJe.

Também, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências e perícias, sendo de máxima relevância consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por ampliar, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo.

Embora não identificada na análise por amostragem execuções fiscais em valores ínfimos, cumpre anotar, por oportuno, que vem sendo fomentado por esta Corregedoria a celebração de acordos para a edição de leis municipais que limitem o

valor do ajuizamento das execuções fiscais a um mínimo aceitável (é dizer, R$ 1.500,00 – Ofício Circular nº 218/2022/CGJCE), diante das despesas dos cofres públicos para a cobrança de pequenos valores.

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional. A unidade deve continuar, como visto nesta inspeção, dando maior atenção aos processos com prioridade resultante da legislação (por exemplo, prioridade especial do Estatuto do Idoso e prioridade absoluta do ECA) ou, ainda, da temática versada (como, por exemplo, os casos de destituição do poder familiar e adoção).

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de "*garantir direitos para realizar Justiça*".

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspecional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) Taxa de Congestionamento não tão elevada (**76,29%)**; (ii) baixa quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias **(280 processos – 14,75% do acervo)**; e (iii) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ **(69,35%, com 383 processos pendentes de julgamento, que corresponde a 19,85% do acervo)**. Apenas se verifica criticidade com relação ao índice de Julgados/Casos Novos (85,28%). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços da Magistrada à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório à Magistrada para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar